

CONSELHO DE MINISTROS**Resolução n.º 127/2025
de 21 de novembro**

Sumário: Aprova o Quadro de Referência para a Atenção Integrada à Pequena Infância 2025–2030.

Considerando que os primeiros anos de vida são determinantes para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social das crianças, e que o investimento na primeira infância constitui uma das formas mais eficazes e sustentáveis de promover a equidade, a coesão social e a prosperidade futura;

Reconhecendo que, não obstante os progressos alcançados, persistem em Cabo Verde desigualdades no acesso, bem como fragilidades nos mecanismos de coordenação, financiamento, qualificação dos serviços e acompanhamento integral das crianças dos zero aos cinco anos de idade;

Tendo presente os compromissos assumidos pelo Estado de Cabo Verde no quadro dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em particular os ODS 1 (Erradicação da Pobreza), 3 (Saúde e Bem-Estar), 4 (Educação de Qualidade), 5 (Igualdade de Género), 10 (Redução das Desigualdades) e 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes);

Tendo igualmente em conta os instrumentos e compromissos assumidos a nível regional e multilateral, nomeadamente a Agenda 2040 da União Africana, a Declaração da CPLP sobre a Primeira Infância e os instrumentos internacionais ratificados por Cabo Verde no domínio dos direitos da criança;

Reconhecendo o apoio técnico e financeiro de parceiros internacionais, designadamente o Banco Mundial, a UNICEF, a Organização Mundial da Saúde e outros atores relevantes;

Considerando, por fim, a necessidade de assegurar uma governação eficaz, multisetorial e multinível, que garanta a todas as crianças o direito a um início de vida pleno e equitativo;

Assim,

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º**Objeto**

1 - É aprovado o Quadro de Referência para a Atenção Integrada à Pequena Infância 2025–2030, (QR-AIPI), cujo Resumo Executivo se anexa à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

2 - O texto integral do QR-AIPI encontra-se disponível para consulta pública nos sítios eletrônicos oficiais dos Ministérios da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social, da Educação, da Saúde e das Finanças.

Artigo 2º

Natureza do Quadro de Referência

O QR-AIPI constitui o principal instrumento de orientação estratégica para a implementação de políticas, programas e serviços dirigidos às crianças do zero aos cinco anos.

Artigo 3º

Objetivos estratégicos

O QR-AIPI tem como objetivos estratégicos:

- a) Assegurar o direito ao desenvolvimento integral da criança, promovendo ações coordenadas que garantam saúde, nutrição, proteção, educação e bem-estar desde os primeiros anos de vida;
- b) Promover uma abordagem multissetorial e integrada, articulando os setores da saúde, educação, proteção social, planejamento e finanças, com forte envolvimento das comunidades e municípios;
- c) Fortalecer os mecanismos de coordenação e governação, assegurando liderança técnica e política para orientar, monitorizar e avaliar as políticas voltadas à primeira infância;
- d) Reduzir desigualdades sociais e territoriais, ampliando o acesso equitativo e a qualidade dos serviços para todas as crianças, especialmente as mais vulneráveis; e
- e) Estabelecer um sistema comum de planificação, monitorização e avaliação, com indicadores partilhados e um sistema de informação integrado, que permita o seguimento efetivo das crianças e a prestação de contas.

Artigo 4º

Governança

1 - A implementação do QR-AIPI assenta numa estrutura de governança multissetorial e multinível, designada Comité Multissetorial para a Primeira Infância (Comité), com o objetivo de assegurar a articulação, a coerência e a efetividade das políticas públicas voltadas às crianças do zero aos cinco anos de idade.

2 - O modelo de governança adotado visa garantir:

- a) A eficácia e a eficiência na execução das ações;
- b) A estabilidade institucional e a continuidade das políticas;
- c) A apropriação partilhada pelos setores envolvidos; e
- d) A sustentabilidade das intervenções a médio e longo prazo.

Artigo 5º

Coordenação

1 - A coordenação técnica e permanente do QR-AIPI é atribuída ao Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente (ICCA), organismo público encarregado de promover e proteger os direitos da criança, cabendo-lhe:

- a) Assegurar a coerência metodológica e a qualidade técnica das intervenções;
- b) Promover a articulação interinstitucional entre os setores envolvidos; e
- c) Apoiar a monitorização, avaliação e reporte das ações implementadas.

2 - A coordenação institucional do Comité é exercida de forma rotativa, entre os ministérios com responsabilidades diretas na primeira infância, mediante critérios, duração do mandato e procedimentos de transição previamente definidos e aprovados pelo próprio Comité.

3 - São membros permanentes do Comité:

- a) Ministério das Finanças, através da Direção Nacional do Planeamento (DNP);
- b) Ministério da Família e Inclusão Social, através da Direção-Geral da Inclusão Social (DGIS) e do ICCA;
- c) Ministério da Educação, através da Direção Nacional da Educação (DNE) e da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar (FICASE);
- d) Ministério da Saúde, através da Direção Nacional da Saúde (DNS).

Artigo 6º

Dispositivos operacionais

1 - É constituído, junto do ICCA, um Secretariado Executivo do Comité, responsável por:

- a) Assegurar a operacionalização das deliberações do Comité;
- b) Coordenar o seguimento técnico e administrativo das ações previstas no QR-AIPI;
- c) Sistematizar dados e indicadores de monitorização;
- d) Elaborar relatórios periódicos de progresso e avaliação;
- e) Organizar reuniões, agendas e processos de acompanhamento e avaliação participativa.

2 - A composição completa do Comité, as regras de funcionamento da coordenação rotativa, os termos de referência do Secretariado Executivo e demais mecanismos operacionais são aprovados mediante deliberação do Comité, sob proposta do Secretariado Executivo.

Artigo 7º

Recursos

O Governo garante a mobilização dos recursos financeiros, humanos e institucionais necessários, mediante a alocação de verbas do Orçamento do Estado, a utilização de fundos municipais e o recurso à cooperação internacional.

Artigo 8º

Monitorização e avaliação

Cabe ao Comité coordenar a monitorização contínua e a avaliação de impacto da implementação do QR-AIPI.

Artigo 9º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 18 de novembro de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

ANEXO

(A que se refere o artigo 1º)

RESUMO EXECUTIVO - QUADRO DE REFERÊNCIA PARA A ATENÇÃO INTEGRADA À PRIMEIRA INFÂNCIA 2025–2030

O Quadro de Referência para a Atenção Integrada à Primeira Infância (QR-AIPI) constitui o

instrumento orientador da política nacional para a infância em Cabo Verde, no horizonte temporal de 2025 a 2030. É um instrumento político-pedagógico que organiza a resposta nacional à primeira infância (0–5 anos) de forma integrada, multissetorial e multinível, consolidando a primeira infância como prioridade transversal de Estado — protegida de descontinuidades e orientada por evidências. Estabelece a visão, os princípios, os objetivos, metas, medidas estratégicas e os mecanismos institucionais de coordenação, execução, financiamento, assim como um Sistema Integrado de Informação para a Primeira Infância (SIPI) para monitorização contínua das políticas e programas.

Princípios.

A sua aprovação pelo Governo representa um marco político e institucional de grande relevância, ao consagrar a primeira infância como prioridade de Estado, reconhecendo o seu papel determinante na formação do capital humano, na coesão social e no desenvolvimento sustentável do país. Foi elaborado por uma equipa multisectorial, integrada por dirigente e técnicos dos Ministérios da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social (DGIS), da Educação (DNE), da Saúde (DNS) e das Finanças (DNP), em articulação com a FICASE e o Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente (ICCA). Contou com o apoio técnico e financeiro do Banco Mundial e a sua formulação final contou com o envolvimento de representantes de diversas instituições públicas, sociedade civil e parceiros internacionais.

O QR-AIPI responde à necessidade de dotar Cabo Verde de um instrumento integrador e normativo, que oriente a planificação, execução, monitorização e avaliação das políticas públicas dirigidas à primeira infância, articulando os diversos setores e níveis de governação. A abordagem integrada visa superar a fragmentação institucional e setorial que tem caracterizado a ação pública nesta área, promovendo a coordenação entre saúde, nutrição, proteção social, educação e registo civil, e assegurando a continuidade dos cuidados desde a conceção até aos cinco anos de idade.

A sua implementação permitirá:

- Reforçar a eficácia e a coerência das políticas;
- Garantir igualdade de oportunidades e reduzir desigualdades territoriais;
- Promover a participação das famílias e das comunidades;
- Assegurar a sustentabilidade institucional e financeira das intervenções.

O QR-AIPI tem, assim, uma dupla finalidade:

1. Política e estratégica – orientar a ação do Estado e dos municípios, definindo objetivos, metas e responsabilidades;

2. Técnica e operacional – oferecer um quadro de referência comum para os profissionais e instituições que trabalham com a infância.

O QR-AIPI está organizado em quatro capítulos, os quais constituem um percurso lógico e articulado, que parte da análise de contexto e culmina com a definição dos mecanismos concretos de implementação e monitorização:

Capítulo 1 – Relevância e fundamentação da abordagem integrada;

Capítulo 2 – Situação das crianças de 0 a 5 anos e panorama institucional;

Capítulo 3 – Fundamentos estratégicos e modelo institucional de coordenação;

Capítulo 4 – Estratégia de operacionalização, com objetivos, medidas e atividades por domínio de intervenção.

O QR-AIPI traduz um compromisso político e social para assegurar a cada criança cabo-verdiana um início de vida saudável, protegido, afetuoso e estimulante, com responsabilização clara e monitorização pública.

No capítulo 1, a primeira infância é reconhecida como o período determinante do ciclo de vida humano. A ciência demonstra que as experiências vividas nos primeiros anos moldam de forma duradoura as capacidades cognitivas, emocionais e sociais, influenciando o sucesso escolar, a produtividade e o bem-estar ao longo da vida. Neste contexto, o investimento na primeira infância é a intervenção pública de maior retorno social e económico, sobretudo nos primeiros três anos de vida, quando o cérebro apresenta elevada plasticidade e capacidade de aprendizagem.

Partindo desse pressuposto, coloca o foco na necessidade de políticas interligadas e sustentáveis, que respondam aos desafios complexos do desenvolvimento infantil. A abordagem integrada – inspirada no *Nurturing Care Framework* (OMS, UNICEF e Banco Mundial) – articula cinco componentes fundamentais: Boa saúde; Alimentação adequada; Segurança e proteção; Cuidados responsivos; Oportunidades de aprendizagem precoce.

Referência boas práticas internacionais, como o *Chile Crece Contigo*, o *Uruguay Crece Contigo*, o *Programa PIM* do Brasil, e o *Programa de Serra Leoa*, destacando a importância de sistemas nacionais com coordenação central, acompanhamento individual e base de dados única. Como síntese aplicável a Cabo Verde, indica a institucionalização da coordenação, territorialização, orçamentação sensível à infância, envolvimento familiar/comunitário e base em evidências.

O capítulo 2, apresenta o diagnóstico da situação da primeira infância em Cabo Verde, com recurso à análise dos indicadores-chave a nível nacional) e do panorama institucional, o qual mostra progressos significativos, mas também desigualdades e lacunas persistentes.

O diagnóstico destaca como principais avanços a redução da mortalidade infantil (<1 ano) para 15‰); a cobertura vacinal universal (93,5‰); a elevada taxa de sobrevivência até aos 5 anos (98‰); a elevada taxa líquida de frequência ao pré-escolar de 86,4‰; a expansão da rede de jardins de infância públicos e comunitários. Entretanto identifica, como principais desafios a cobertura insuficiente das creches (inferior a 20%) e a diferenças acentuadas entre ilhas e municípios; a baixa taxa de amamentação exclusiva (40,9‰); a escassez de suplementação regular com ferro e vitamina A; a débil coordenação entre setores e a insuficiente qualificação dos profissionais da educação pré-escolar (apenas 42% com formação adequada).

No que respeita ao panorama institucional mostra um sistema fragmentado, com responsabilidades partilhadas entre vários ministérios e municípios, mas sem um mecanismo unificado de coordenação. Em termos de produção e disponibilização de informações, destaca que o país dispõe de bases sólidas (INE, SIGE em expansão, REMS, CSU), mas falta interoperabilidade para seguir cada criança de forma integrada. No que respeita a comunicação e sociedade civil, mostra a existência de campanhas nacionais e redes cívicas ativas, com potencial para escalar ações na primeira infância.

O capítulo 3, define os alicerces estratégicos e institucionais do QR-AIPI, transformando a atenção à primeira infância numa prioridade nacional e transversal de Estado. Partindo da análise dos principais desafios propõe uma reforma sistémica, com recurso a implementação de um modelo de governação e gestão integrada, com foco na sustentabilidade, equidade e corresponsabilidade, que possibilite:

- Alinhar intervenções entre saúde, educação, proteção social e planeamento;
- Estabelecer metas nacionais comuns e indicadores mensuráveis;
- Reforçar a gestão por resultados e a orçamentação sensível à infância;
- Garantir equidade territorial e prioridade às populações mais vulneráveis;
- Reforçar a capacitação parental e a participação comunitária.

O QR reafirma o cumprimento dos compromissos de Cabo Verde com:

- A Constituição da República, o PEDS II, a Estratégia de Erradicação da Pobreza Extrema e a Lei n.º 89/VIII/2015 (Saúde e Alimentação Escolar);
- A Convenção sobre os Direitos da Criança (ratificada em 1992);
- A Agenda 2040 da União Africana e ODS 1, 3, 4, 5 e 10.

O documento assume-se como um instrumento de ação coletiva, ancorado em direitos humanos,

equidade social e sustentabilidade e define a visão, a missão e os princípios orientadores:

- **Visão:** garantir que todas as crianças, desde a concepção até aos cinco anos, tenham oportunidades equitativas para sobreviver, crescer, aprender e viver num ambiente seguro, afetivo e estimulante.
- **Missão:** promover uma resposta articulada e eficaz dos setores público, municipal, comunitário e familiar, orientada por evidências e princípios de equidade.
- **Princípios orientadores:** (i) Direito ao desenvolvimento integral: a criança como sujeito de direitos; (ii) Universalidade com equidade: igualdade de acesso, priorizando os mais vulneráveis; (iii) Intersetorialidade e corresponsabilidade: cooperação efetiva entre ministérios e sociedade civil; (iv) Integralidade e continuidade dos cuidados: visão holística do desenvolvimento; (v) Participação e inclusão social: famílias e comunidades como parceiras; (vi) Territorialização e adequação local: respeito pelas especificidades de cada ilha e município; (vii) Qualidade baseada em evidências: planeamento e monitorização baseados em dados.

A concretização da abordagem integrada assenta em seis pilares:

1. Governança coordenada e participativa – criação de comités nacionais e municipais com funções consultivas e executivas;
2. Marco normativo harmonizado – revisão e atualização de normas sobre creches e jardins de infância;
3. Capacitação dos recursos humanos – programas contínuos e especializados de formação técnica;
4. Financiamento sustentável – integração da primeira infância nos orçamentos sectoriais e introdução de mecanismos de “budget tagging”;
5. Sistema Integrado de Informação (SIIPI) – base de dados comum interoperável;
6. Mobilização social – campanhas, redes comunitárias e sensibilização familiar.

O modelo institucional proposto assegura liderança política, técnica e territorial:

- Comité Nacional de Pilotagem da Primeira Infância (CNPPI): estrutura interministerial com funções de decisão e coordenação estratégica.
- Secretariado Executivo (ICCA): unidade técnica permanente responsável pela implementação, coordenação técnica, gestão do SIIPI, capacitação e comunicação.

- Comitês Municipais de Pilotagem (CMPPI): órgãos locais de planejamento, coordenação e monitorização das políticas da infância, com participação de serviços desconcentrados e da sociedade civil.
- Mecanismos de articulação vertical e horizontal: fluxos regulares de informação, supervisão integrada e grupos temáticos técnicos.
- Responsabilização e coordenação: relatórios periódicos, auditorias e revisão anual dos planos municipais e nacionais.

São definidos como instrumentos de acompanhamento

- O Sistema Integrado de Informação para a Primeira Infância (SIPI);
- Planos e relatórios anuais;
- Revisões nacionais e municipais;
- Indicadores de desempenho e painéis públicos de transparência.

O capítulo 4, traduz a visão estratégica do QR-AIPI, através de uma arquitetura operacional realista e mensurável, reforçando a integração entre os setores e os níveis de governação. A sua execução requer liderança política consistente, mobilização técnica e participação social, consolidando o compromisso coletivo de garantir a todas as crianças cabo-verdianas um início de vida pleno, seguro e promissor. A implementação decorre em três fases sucessivas:

- 2025–2026: criação das estruturas de coordenação, harmonização legal e início do SIPI;
- 2027–2028: expansão da rede de serviços, formação intensiva e integração dos sistemas de informação;
- 2029–2030: consolidação do modelo, monitorização de impacto e revisão nacional.

As ações estão organizadas em quatro domínios interdependentes, que incluem objetivos gerais e específicos, medidas estratégicas, atividades principais, indicadores e metas. O QR-AIPI inclui como instrumentos complementares: a) matrizes por domínio, que detalham objetivos específicos, atividades, entidades responsáveis e horizontes temporais; b) Sistema de monitorização e avaliação, com indicadores desagregados por sexo, idade e território; c) Relatórios anuais e painéis públicos.

Objetivo geral	Prioridades	Metas
Domínio 1. Governança e Monitorização		
Assegurar uma estrutura institucional sólida, coordenada e sustentável para a execução e acompanhamento da política integrada	i. Institucionalização do CNPPI e dos CMPPI em todos os municípios; ii. Harmonização do quadro legal (creches, alimentação, supervisão pedagógica e sanitária); iii. Criação do SIPI e estabelecimento de indicadores comuns; iv. Formação contínua dos técnicos; v. Introdução da orçamentação sensível à infância e dos mecanismos de prestação de contas.	100% de municípios com CMPPI ativos até 2026; SIPI operacional em 2027; Legislação harmonizada e relatórios públicos anuais
Domínio 2. Saúde e Nutrição Infantil		
Garantir o crescimento e desenvolvimento saudáveis das crianças dos 0 aos 5 anos	i. Fortalecer o pré-natal, o parto seguro e a puericultura; ii. Expandir a fortificação e suplementação (ferro e vitamina A) e a desparasitação; iii. Consolidar o Programa de Alimentação Escolar e Pré-Escolar com foco nutricional; iv. Reforçar a vigilância do crescimento e o combate à desnutrição e anemia; v. Integrar saúde e educação através de escolas promotoras de saúde.	Cobertura de 100% em suplementação e desparasitação 6–59 meses até 2028.
Domínio 3. Proteção Social e Apoio às Famílias		
Fortalecer o sistema de proteção social e de cuidados, garantindo apoio às famílias e à parentalidade positiva	i. Expandir o Sistema Nacional de Cuidados, com foco em creches 0–3 anos; ii. Subvenções para famílias de baixos rendimentos; iii. Promoção da parentalidade positiva e prevenção da violência infantil; iv. Fortalecimento das redes comunitárias e articulação com ICCA e câmaras municipais; v. Inclusão de crianças com deficiência e acompanhamento de casos de vulnerabilidade.	Aumentar em 30% a cobertura de creches públicas e comunitárias até 2030; Todos os municípios com programas de parentalidade positiva em curso

Domínio 4. Educação e Desenvolvimento Infantil		
Universalizar o acesso e melhorar a qualidade da educação pré-escolar, assegurando ambientes inclusivos e estimulantes	i.Universalização da educação pré-escolar (4–5 anos) até 2027; ii.Melhoria da qualificação dos educadores (meta: 80% com formação adequada até 2030); iii.Coordenação creche–pré-escolar; iv.Inclusão de crianças com necessidades educativas especiais; v.Reforço da supervisão pedagógica e da inovação curricular	Atingir cobertura de 100% no pré-escolar e de 60% nas creches; Introdução de planos pedagógicos unificados

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 18 de novembro de 2025. — O Primeiro-Ministro,
José Ulisses de Pina Correia e Silva.